



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 458/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), devidamente expressas nos decretos municipais nºs 396/2020, 398/2020 e 402/2020, bem como adota, no âmbito do município de Farias Brito, as disposições do Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a intensificação do número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus que desenvolveram o Covid-19 em suas formas graves e gravíssimas, no âmbito de todos os municípios do Ceará;

CONSIDERANDO o potencial latente de infecção que o Município de Farias Brito pode atingir, caso as medidas de isolamento social sejam desprezadas; bem como a pouca infraestrutura hospitalar existente no município;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de vacinação já está em execução, sendo o Estado do Ceará contemplado com um determinado lote de vacinas, que serão destinadas aos pacientes prioritários do primeiro grupo;

CONSIDERANDO ainda que durante a execução de Plano Nacional de vacinação as medidas de distanciamento e isolamento social continuarão sendo implementadas;

DECRETO:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 31 de janeiro de 2021, as medidas de enfrentamento devidamente adotadas pelo poder público municipal de Farias Brito, expressas nos Decretos nºs 396/2020, 398/2020 e 402/2020.

Art. 2º. Ficam implementadas, por pertinentes e oportunas, no âmbito do município de Farias Brito, todas as disposições, restrições e limitações impostas pelo Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021

Art. 3º. As medidas de enfrentamento, dispostas nos Decretos Municipais, poderão ser modificadas, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sempre no interesse da saúde pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 18 DE JANEIRO DE 2021.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal